



JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA MODALIDADE POR DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA PRESENCIAL

OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de fotografia profissional, abrangendo captação de imagens, tratamento digital, impressão de fotografias em alta qualidade e fornecimento de quadros fotográficos, com o objetivo de atualizar o acervo institucional da Câmara Municipal de Apuí/AM, destinado à Galeria de Presidentes e Vereadores, contemplando as legislaturas de 2013/2016, 2017/2020, 2021/2024 e os atuais Vereadores do exercício de 2025 a 2028.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado para a contratação não ultrapassa o limite legal de **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), em observância ao Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

A adoção da dispensa de licitação nesta hipótese visa atender aos princípios da economicidade e eficiência administrativa, evitando que os custos decorrentes da realização de um processo licitatório superem os benefícios econômicos da contratação pretendida.

JUSTIFICATIVA DA FORMA PRESENCIAL

Opta-se pela realização do procedimento de dispensa na forma presencial, com base no art. 17, §2º, da Lei n.º 14.133/2021, que prevê que “as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo”.

A escolha da forma Presencial encontra respaldo nas seguintes razões:

A escolha pela forma presencial para a realização do procedimento de dispensa de licitação justifica-se pela necessidade de garantir celeridade e eficiência processual, uma vez que a condução presencial permite maior agilidade na tramitação e resolução imediata de eventuais dúvidas, impugnações ou diligências. Tal formato promove a celeridade da contratação sem prejuízo à transparência e à competitividade.

Além disso, a modalidade presencial facilita a negociação direta de preços, prazos e condições de execução, possibilitando melhor adequação às necessidades específicas da Administração e contribuindo para a economia de recursos públicos.

Outro ponto relevante é que a presença física dos licitantes e servidores responsáveis permite a verificação imediata da documentação de habilitação, bem como o esclarecimento de eventuais dúvidas, o que reduz significativamente o risco de atrasos, retrabalhos e inconsistências no processo.

Por fim, destaca-se que o Município de Apuí/AM enfrenta instabilidade no serviço de acesso à rede mundial de computadores (internet), o que compromete a segurança e a regularidade na execução de procedimentos em formato eletrônico. Diante desse cenário, a adoção da forma



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUI
SECRETARIA ADMINISTRATIVA



presencial mostra-se a alternativa mais adequada para assegurar a continuidade e a eficiência dos trabalhos administrativos, garantindo maior segurança e confiabilidade à condução do certame.

AMPARO NORMATIVO INTERNO

O procedimento de dispensa de licitação observa as disposições da Resolução n.º 001, de 23 de março de 2024, e da Resolução n.º 002, de 10 de junho de 2024, da Câmara Municipal de Apui/AM, especialmente os seguintes dispositivos:

Art. 68 - As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Art. 69 - Caberá a Câmara Municipal disponibilizar em suas instalações espaço físico adequado às gravações em áudio e vídeo das sessões, cujos links para acesso deverão ser juntados ao processo administrativo da licitação e disponibilizados no Portal Transparência.

Diante do exposto, a realização do procedimento de dispensa de licitação na forma presencial mostra-se devidamente motivada, legal e vantajosa à Administração Pública, garantindo economicidade, eficiência e segurança à contratação pretendida.

Assim, considerando as autorizações legais e normativas supracitadas, encontram-se plenamente fundamentadas a escolha da modalidade de dispensa de licitação e a opção pela forma presencial.

Apui/AM, em 11 de novembro de 2025.

Neiva Maria dos Santos Ribeiro
Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Apui

Processo
Nº 006
FLS nº 103